



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11020000823/11	19/05/2012 21:27:36	NUCLEO PATROCÍNIO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00028685-6 / WILSON GONÇALVES PINHEIRO		2.2 CPF/CNPJ: 366.667.426-72	
2.3 Endereço: RUA JUVÊNCIO MACHADO, 551		2.4 Bairro: ALVORADA	
2.5 Município: COROMANDEL		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.550-000
2.8 Telefone(s): (34) 3841-1652		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00276240-9 / MAIZA MACHADO		3.2 CPF/CNPJ: 281.463.606-53	
3.3 Endereço: RUA ARTUR BERNARDES, 148		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: COROMANDEL		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.550-000
3.8 Telefone(s): (34) 3841-1334		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Ataque		4.2 Área Total (ha): 109,1973	
4.3 Município/Distrito: COROMANDEL		4.4 INCRA (CCIR): 915.130.569.593-0	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 18.839		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: Comarca: COROMANDEL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 266.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.969.500	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,76% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			109,1973
Total			109,1973
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Outros			109,1973
Total			109,1973

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				10,0874
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		50,2507	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		21,6869	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				21,6869
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				21,6869
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	266.510	7.969.170
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				21,6869
Total				21,6869
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		682,49	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: MUITO ALTA, CONFORME COORDENADAS UTM266.510 E 7.969.170..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:MÉDIA, CONFORME COORDENADAS UTM266.510 E 7.969.170..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Em vistoria técnica realizada no dia 03/05/2012 na Fazenda Ataque, com o intuito de atender o requerimento para intervenção ambiental com a supressão de vegetação nativa com destoca processo nº 11020000823/11, foram feitas as seguintes considerações: A propriedade em questão possui área total de 109,1973 hectares onde se desenvolve a pecuária. O solo varia entre cambissolo e latossolo vermelho-amarelo. O relevo tende a plano em várias partes do imóvel apesar de em algumas partes se caracterizar por suave ondulado a ondulado. O recurso hídrico é caracterizado por duas nascentes e dois cursos d'água sem denominação. A propriedade está inserida na microbacia e bacia hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN 01). Segundo a planta topográfica do Técnico em Agrimensura Nilson Peres Caixeta, CREA-MG 13.121/TD e ART 1420120000000581051, a propriedade possui 10,0874 hectares de área de preservação permanente.

A área de Reserva Legal encontra-se preservada e devidamente averbada na procedência da presente matrícula e atende aos requisitos da legislação vigente. A fitofisionomia da área supra citada varia entre campo, campo cerrado, cerrado e floresta estacional semidecidual sendo bem representativa do imóvel e da região onde está inserida. O relevo varia de suave ondulado a ondulado.

A área requerida para intervenção é de 50,2507 hectares e possui fitofisionomia de cerrado (21,6869 hectares) e floresta estacional semidecidual (28,5638 hectares).

Após vistoriar a propriedade e conferir o inventário florestal presente no processo, chego à seguinte conclusão: Da área requerida para intervenção sou favorável somente à supressão de 21,6869 hectares de cerrado. Com relação ao restante da área requerida me posiciono contra devido ao fato de se tratar de floresta estacional semidecidual em estágio médio além de possuir um relevo acidentado em grande parte da área e um solo muito instável o que pode acarretar processos erosivos caso a vegetação venha a ser suprimida. Em consulta ao ZEE-MG aparece que a área é de prioridade de conservação muito alta e cita também que a área é floresta estacional semidecidual o que não é verdade já que a área está coberta por cerrado.

Os 21,6869 hectares de cerrado que sou favorável possui fitofisionomia de cerrado "stricto sensu", relevo plano e latossolo vermelho amarelo. Existe nesta área indivíduo que possuem corte restrito ou protegido por lei (Pequi, Gonçalves Alves e Aroeira), porém não inviabilizam a supressão já que a área será destinada à formação de pastagens e a proprietária, que me acompanhou na vistoria, foi orientada a deixar pelo menos 20 árvores de grande porte por hectare de intervenção. A proprietária também foi orientada a não suprimir espécies protegidas por lei e/ou de corte restrito e não intervir em área de preservação permanente e reserva legal.

O Inventário Florestal da área é de responsabilidade do Sr. Jair Moreira Araújo CREA-MG 15.565/D e ART 1420110000000169351. Segundo a análise fitossociológica deste inventário os indivíduos de maior Valor de Importância (VI%) em ordem decrescente são: Fruta de Jacu, Pau Terra, Capitão do Cerrado, Pimenteira, Cipó, Gonçalves Alves, Camboatá, Pacari, Pau Prego, Goiabeira e Cagaiteira.

Ainda segundo o inventário, o rendimento lenhoso para a área em que sou favorável é de 682,49 mdc (metros de carvão).

Diante do exposto, e levando-se em consideração que dos 109,1973 hectares de área total do imóvel, 71,1512 hectares permanecerão cobertos por vegetação nativa (Reserva Legal, APP e Áreas Indeferidas), me posiciono favorável à intervenção em 21,6869 hectares na Fazenda Ataque, desde que se cumpram as medidas mitigadoras propostas, visto que a área encontram-se apta ao fim requerido de acordo com sistema brasileiro de classificação de solos.

MEDIDAS MITIGADORAS

- * Preservar no mínimo 20 árvores de grande porte por hectares de intervenção já que as áreas serão destinadas à formação de pastagens;
- * Construir terraços e cacimbas para prevenir erosão e assoreamento dos rios;
- * Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações das Leis do Estado de Minas Gerais nº 10.883/2002 (Pequi) e 9.743/1988 (Ipê Amarelo) bem como Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991 (Aroeira e Gonçalves Alves), estas com diâmetro superior a 10 cm;
- * Respeitar os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 14.309/2002;

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JÚNIOR - MASP: 1250587-1

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 3 de maio de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 11020000823/11

Ref.: Supressão de Vegetação com Destoca

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pelo Sr. J. Wilson Gonçalves Pinheiro, conforme fl. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 50,2507 hectares no imóvel rural denominado "Fazenda Ataque" de matrícula 18839 do Ofício do Registro de Imóveis de Coromandel/MG.

2 - A intervenção ambiental requerida será para viabilizar a atividade de pecuária. Esta atividade enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como não passível de licenciamento, conforme FOB apresentado aos autos.

II. Análise Jurídica:

3 - No que tange a intervenção pretendida, de acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção é passível de autorização em 21,6869 hectares, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

4 - Diante da obrigatoriedade de se obter a DAIA, conforme preceito normativo do IEF Portaria nº 02/2009, do ponto de vista jurídico, entende-se por intervenção em vegetação nativa o corte raso com ou sem destoca, a limpeza de área com rendimento lenhoso, a destoca, a coleta de espécimes, a supressão de vegetação campestre, a supressão de árvores isoladas, a exploração de madeira e lenha para uso doméstico, inclusive em Reserva Legal, bem como a exploração em regime de Manejo Florestal, conforme o artigo 2º da Portaria 191/2005 do IEF.

5 - O empreendimento encontra respaldo na legislação considerando que o processo fora devidamente instruído e que o requerente é o proprietário legal do imóvel e o mesmo encontra-se com a reserva legal averbada.

6 - Registra-se que a área requerida para intervenção se encontra fora dos limites das APP's e reserva legal do imóvel.

III) Conclusão:

7 - Ante ao exposto, considerando que o processo de intervenção/supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado no processo, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 21,6869 hectares, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico de fls., OUVIDA a Comissão Paritária do COPAM.

Observações:

As motos serra bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF e estar de posse do registro. Prazo: Durante a vigência da DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência da DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Condicionantes:

1) Comprovar, por meio de relatório fotográfico, o cercamento das áreas de pastagem limítrofes às APP's e Reserva Legal. Prazo: 01 ano

2) Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original, objeto da solicitação, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental. Prazo: Durante a vigência da DAIA

3) Monitorar toda a propriedade quanto à evolução de processos erosivos, os quais, se detectados, deverão ter as devidas medidas de contenção e reparação. Prazo: Durante a vigência da DAIA

4) Fazer inspeções e conservações de aceiros nas áreas de preservação permanente e reserva legal para evitar a ocorrência de incêndios. Prazo: Durante a vigência da DAIA

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 25 de maio de 2012